



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 42, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Revogada pelo [Ato n. 43/GP, de 13 de agosto de 2025](#)

Designa os membros da Comissão para estudar e apresentar propostas de inovações tecnológicas e sistemas para transcrição e/ou gravação das audiências realizadas com gravação audiovisual no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP nº 37, de 04 de agosto de 2021](#), que instituiu a Comissão para estudar e apresentar propostas de inovações tecnológicas e sistemas para transcrição e/ou gravação das audiências realizadas com gravação audiovisual no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em especial o disposto no art. 2º,

RESOLVE:

~~Art. 1º Designar os membros que irão atuar na Comissão de estudos para apresentar propostas de inovações tecnológicas e sistemas para transcrição ou gravação das audiências realizadas com gravação audiovisual no Tribunal;~~

Art. 1º Designar os membros que irão atuar na Comissão de estudos para apresentar propostas atinentes ao resumo da ata e de inovações tecnológicas e sistemas para transcrição e/ou gravação das audiências realizadas com gravação audiovisual no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Caput alterado pela [Portaria n. 44/GP, de 30 de agosto de 2021](#))

I - Desembargadora do Trabalho Sonia Maria Lacerda, Coordenadora;

II - Desembargador do Trabalho Paulo Kim Barbosa;

III - Juíza Auxiliar da Presidência Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro;

IV - Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional Soraya Galassi Lambert;

V - Juiz do Trabalho Substituto Frederico Monacci Cerutti;

VI - Oswaldo José Costa da Silva Leme;

VII - Márcio Nisi Gonçalves; e

VIII - Conrado Augusto Pires.

Parágrafo único. Os(as) integrantes da Comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais ou administrativas, no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.